



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 57/2010

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 57/2010 (processo SEI n. 0002751-61.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 102ª ZE, em Santo Cristo-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a Sra. **NATHALIA HAMMERSCHMITT (LOCADORA)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a transferência de propriedade do imóvel e prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica registrada a transferência de propriedade do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro n. 2294, em Santo Cristo-RS, objeto do Contrato n. 57/2010, da empresa A.H.S. - Participações, Investimentos e Serviços S/A, para a Sra. Nathalia Hammerschmitt, [REDACTED] inscrita no CPF sob o número 017.169.590-98, [REDACTED] conforme averbação na matrícula do imóvel, sob n. R-5-13.072, no Ofício de Registro de Imóveis de Santo Cristo-RS, em 29-9-2020, constante no doc. n. 0542452.

CLÁUSULA 2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 10-3-2021 a 09-3-2026, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4.1 do instrumento contratual original e Apostila n. 09, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor vigorará a partir de 10 de março de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 4 – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2021.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Nathalia Hammerschmitt,
LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Hammerschmitt, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 21:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 18/12/2020, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0554370** e o código CRC **224C28F8**.